



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 504, DE 14 DE JANEIRO DE 1.974

Institui permissão para uso de terreno para sepultamentos nos Cemitérios Municipais.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, especialmente, pela Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, Decreto - Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, art. 65, parágrafo 3º,

DECRETA

Art. 1º - O uso de terreno para sepultamentos nos Cemitérios Municipais será cedido através permissão, solicitada esta por qualquer interessado.

Parágrafo Único - A permissão de que trata o "caput" deste artigo será, sempre, remunerada por preço público a ser fixado em Decreto posterior.

Art. 2º - As condições para efetivação da permissão de que trata este Decreto se estabelecerão mediante o pagamento do preço público previsto no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até aprovação, sanção e promulgação de Lei Municipal de concessão para uso, ficando revogadas as disposições - em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 de janeiro de 1.974.

  
DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 14/01/1974  
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA" Nº 3526 PAG 3-V

EM 05/04/1974  
MOCOCA 14/01/1974

Decreto nº 504 de 14 janeiro de 1979

Justitiei permissão para uso de terreno para sepultamentos nos Cemitérios Municipais

Demosthenes Luauá Brasil Pontes, Prefeito Municipal de Mooca no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, especialmente pela Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, em seu artigo 65, parágrafo

Decreto

Art. 1º O uso de terreno para sepultamentos nos Cemitérios Municipais será cedido através permissão, solicitada esta por qualquer interessado.

Paraf. único = A permissão de que trata o "caput" deste artigo será, sempre, remunerada por preço público <sup>anual</sup> fixado em Decreto posterior.

Art. 2º As condições para efetivação da permissão de que trata este Decreto se estabelecerão mediante o pagamento do preço público previsto no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a aprovação, anulação e promulgação de Lei Municipal de concessão para uso, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mooca, em — de janeiro de 1979